Prefeitura Municipal de Holambra

(*Cidade das Flores*)

Tels.: (0192) 60 - 1321 / 60 - 1322 - Cep. 13825.000 - Holambra - Est. de São Paulo - CGC 67.172.437/0001-83

LEI Nº 111 /94

Autoriza o Executivo a celebrar acordo com a Atlas Agro Pecuária Ltda., para desapropriação de imóvel, e dá outras providências.

O **PREFEITO** do Município de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação amigável do imóvel pertencente à Atlas Agro Pecuária Ltda., localizada no Município de Holambra, compreendendo a área denominada Ribeirão da Cachoeira, Sítio dos Ipês, perfazendo um total de 30.456,95 m² (trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e cinco décimos).

Artigo 2º - O Município fica autorizado a pagar à proprietária o valor de 5.000 URVs por hectare (10.000 metros quadrados), em seis (06) parcelas iguais, sendo uma, mais cinco (05), a partir da data de publicação desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Fazem parte integrante desta Lei, o Memorial Descritivo, Desenho, Memorial de Cálculo e Laudo de Avaliação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 14 de julho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

CELSO CAPATO
Prefeito ~~Municipal~~

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Edson Aparecido Massaro
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Holambra

(Cidade das Flores)

Tels.: (0192) 60-1432 / 60-1437 - Cep. 13825-000 - Holambra - Est. de São Paulo - CGC 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 047/94

Declara de Utilidade Pública a fim de ser desapropriada pelo Município, por via Judicial ou Amigável, uma gleba de terras pertencente a **Atlas Agro-pecuária Ltda.** localizada no Município de Holambra e dá outras providências.

CELSO CAPATO, Prefeito do Município de Holambra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade Pública a fim de ser desapropriada pelo Município, por via Judicial ou Amigável, a gleba de Terras pertencente à **ATLAS AGROPECUARIA**, localizado na **ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA (HBR 333)**, na altura do **RIBEIRAO CACHOEIRA**, conforme se insere do Anexo I (Memorial Descritivo) que faz parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o Artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins do disposto no Artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Legislação posterior, visando a implantação de Saneamento Básico com a instalação do reator e as lagoas de oxidação para o tratamento de esgotos do Município.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário conforme o disposto na Lei Municipal nº0078/93, de 30 de dezembro de 1994.

ARTIGO 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 31 de maio de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Edson Aparecido Massaro

Prefeitura Municipal de Holambra

(*Cidade das Flores*)

Tels.: (0192) 60 - 1321 / 60 - 1322 - Cep. 13825.000 - Holambra - Est. de São Paulo - CGC 67.172.437/0001-83

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação Permanente do Município de Holambra, Portaria nº 078/94, procedeu a avaliação do imóvel pertencente à Atlas Agro Pecuária Ltda., compreendendo a área denominada Ribeirão da Cachoeira, Sítio dos Ipês, localizado neste Município de Holambra, Estrada Municipal da Cachoeira (HBR 333), obtendo as seguintes conclusões:

1 - O imóvel possui 30.456,95 m2 de área. Desse montante, 11.673,00 m2 são totalmente aproveitáveis para a finalidade de tratamento de esgotos; 3.500,00 m2 são inaproveitáveis, devido a grande declividade do terreno; e, 15.283,95 m2 é área de preservação ambiental permanente.

2 - O imóvel não possui nenhuma benfeitoria.

3 - O imóvel não possui nenhum tipo de cultura vegetal (sómente pastagem).

4 - O terreno é argiloso com solo de baixa produtividade.

Considerando os itens acima, esta comissão avalia o imóvel em 15.228,48 URVs (quinze mil duzentas e vinte e oito unidades reais de valor e quarenta e oito décimos), sendo apropriado para os fins a que se destina.

Holambra, 21 de maio de 1994.

Comissão de Avaliação Permanente do Município de Holambra.

DANIEL BOSQUEIRO
Presidente
R.G. 12.434.396

José A. A. D. Silva
Membro
R.G. 5.781.102

Adriana B. B. Righi
Membro
R.G. 14.807.820

Wanderlei Selani
Membro
R.G. 15.660.013

Nágila M. C. Lotierzo
Membro
R.G. 14.469.487

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Prefeitura Municipal de Holambra

(*Cidade das Flores*)

Tels.: (0192) 60 - 1321 / 60 - 1322 - Cep. 13825.000 - Holambra - Est. de São Paulo - CGC 67.172.437/0001-83

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL = ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA (HBR 333), NA ALTURA DO RIBEIRÃO DA CACHOEIRA.
AREA = 30.456,95 M2 ou 3,045695 Ha ou ainda 1,2586 alqueires Paulista.

DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES

Imóvel este destacado da AGROPECUARIA ATLAS, localizado na ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA (HBR 333), na altura do RIBEIRÃO DA CACHOEIRA; cujo Marco Primordial 1 acha-se cravado no eixo do Ribeirão da Cachoeira e o lado esquerdo da estrada Municipal da Cachoeira (HBR 333), e as terras da AGROPECUARIA ATLAS; daí segue do ponto MP 1 ao ponto 2 na distância de 98,83m no rumo magnético de 43º 22' 14" SE, e confronta-se deste lado com a ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA (HBR 333); daí vira a direita e segue do ponto 2 ao ponto 3 cravado no eixo de um canal de irrigação na distância de 20,34m no rumo de 78º 45' 49" NW, daí vira a esquerda e segue do ponto 3 ao ponto 11 pelo eixo do canal de irrigação com as seguintes medidas: do ponto 3 ao ponto 4 mede 29,15m no rumo de 30 10' 36 SW, do ponto 4 ao ponto 5 mede 73,19m no rumo de 60 11' 49" SE, do ponto 5 ao ponto 6 mede 84,15m no rumo de 19 31' 20" SW, do ponto 6 ao ponto 7 mede 37,05m no rumo de 80 41' 55" SE, do ponto 7 ao ponto 8 mede 39,49m no rumo 16º 21' 01" SE, do ponto 8 ao ponto 9 mede 56,30m no rumo de 99 05' 26" SW, onde encontra-se uma pequena represa, do ponto 9 ao ponto 10 mede 79,26m no rumo de 82º 52' 15" SW, do ponto 10 ao ponto 11 mede 29,80m no rumo [illegible]º 06' 11" SW, e confronta-se neste lado do ponto 3 ao ponto 11 com a propriedade da AGROPECUARIA ATLAS; daí vira a direita deixando o canal de irrigação e segue do ponto 11 ao ponto 12 cravado no eixo do Ribeirão da Cachoeira na distância 87,02m no rumo de 22º 12' 00" NW, e confronta-se neste lado com a propriedade da AGROPECUARIA ATLAS; daí vira a direita e segue do ponto 12 ao ponto MP 1, onde inicia-se esta descrição na distância de 386,96m em linha sinuosa pelo eixo do Ribeirão da Cachoeira no sentido contrario as correntezas das águas, e confronta-se neste lado com o RIBEIRÃO DA CACHOEIRA e a propriedade da AGROPECUARIA ATLAS, encerrando uma área de 30.456,95m2 ou 3,045695 Ha ou ainda 1,2586 alqueires Paulista.

Holambra, 25 de Abril de 1.994.

DANIEL BOSQUEIRO
Engenheiro civil
CREA 140.434/D-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Prefeitura Municipal de Holambra

(Cidade das Flores)

C.G.C 67.172.437/0001-83
Rua Campo de Pouso, s/nº - Cx. P. - 24 - CEP 13.825-000 - Holambra - Estado de São Paulo
Tels. - (0192) 60-1321 / 60-1322

PORTARIA 160/94

CELSO CAPATO, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado da Função de Presidente da Comissão de Licitação, o funcionário Jose Antonio Andrade Dias da Silva.

Artigo 2º - Fica designado para a função de Presidente da Comissão Municipal de Licitação o Engenheiro Daniel Bosqueiro.

Artigo 3º - Na vaga ocorrida com a exoneração do artigo primeiro, fica nomeado membro da Comissão de Licitação o funcionário Wanderlei Sellani.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 040/93, de 26 de agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de Holambra, 30 de dezembro de 1994.

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Edson Aparecido Massaro
Chefe de Gabinete